



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 1591, DE 16 DE JUNHO DE 2015.**

***“Autoriza suplementação de Dotação, e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária, incluída no orçamento vigente através da Lei Municipal nº 1581, de 17 de março de 2015:

02.006.002-12.365.0047.1.361-4490.52.00 – Fonte 1.46 R\$ 10.000,00

Art. 2º Como recursos a abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a utilizar o superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da Fonte 1.46.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 16 de junho de 2015.

  
**João Caetano Leite**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

16,06,15 A 23,06,15

  
**João Luiz Andrade Silva**  
Controlador Interno  
CPF: 552.961.658-91